



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10839 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Demite servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1923-0458-00-03, de 22 de setembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido o servidor **MARCOS LUIZ PINHEIRO PROCÓPIO**, ocupante do cargo de Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula nº 300042759, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, por ter praticado o ilícito funcional previsto no artigo 170, incisos IV e X, combinado com o artigo 176, incisos I e V, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 5383 do dia 29/12/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 10.388 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Declara em vigor o Regulamento do Estado de Rondônia, no âmbito do Poder Executivo, aprovado pelo Conselho de Rondônia, em 22 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso V, da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe o art. 107, inciso V, da Constituição Federal, no âmbito do Poder Executivo, resolve:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Declara em vigor o Regulamento do Estado de Rondônia, no âmbito do Poder Executivo, aprovado pelo Conselho de Rondônia, em 22 de setembro de 2003, com as alterações constantes no Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Este Decreto não se aplica ao Poder Judiciário e ao Poder Legislativo.

IVO A. CASSOL
Governador